



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.  
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Tel/Fax: (042) 554-1222

### **LEI N.º 1117/2008**

**Data: 13 de maio de 2008**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Termo de Cessão de Uso de uma área de terras rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso, uma área de terras rurais de propriedade deste Município, com a área de 16.659,58 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros), sem benfeitorias, constante do Lote Rural nº 180 da Linha Iguaçu Norte matrícula sob nº 5.835 do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória.

**Artigo 2º** - A Cessão de Uso da referida área, destina-se a atender a firma H. S. Kistmacher & Cia Ltda inscrita no CNPJ sob nº 77.145.282/0001-40, com a finalidade de implantação de uma **CEREALISTA**, contendo um escritório, casa do gerente, secador de cereais, silos, balança rodoviária e demais instalações necessárias.

**Artigo 3º** - A vigência da presente Cessão de Uso, será de 5(cinco) anos a contar da data da assinatura do termo de Cessão, podendo ser prorrogada, deste que observados e cumpridos as condições interpostas junto ao Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Parágrafo único – O cessionário fica obrigado a iniciar a utilização da área no prazo máximo de 90(noventa) dias, na finalidade constante do presente projeto e caso não se efetue, terá revogado automaticamente o presente termo de cessão de uso.

**Artigo 4º** - Caso haja falência ou fechamento da referida empresa os bens construídos no imóvel ficarão de posse do Município.

**Artigo 5º**- As demais condições e critérios para a respectiva Cessão serão estabelecidos no próprio Termo de Cessão de Uso com a concordância expressa de ambas as partes.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1101/2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 13 de maio de 2008.

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal.